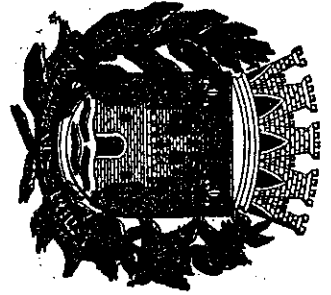


"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o exercício de 1.986".-



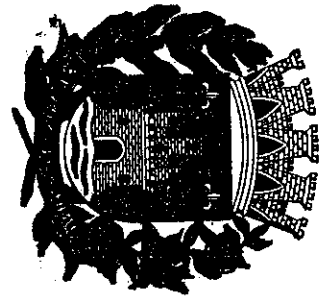
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município / de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.986, estima a receita e fixa a despesa em €\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anêxos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15.07.81.-

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, / rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anêxo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte/desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		€\$ 19.851.000.000
11 - Receita Tributária	€\$ 2.790.000.000	
13 - Receita Patrimonial	€\$ 1.731.000.000	
15 - Receita Industrial	€\$ 650.000.000	
16 - Receita de Serviços	€\$ 1.000.000.000	
17 - Transferências Correntes	€\$13.151.000.000	
19 - Outras Receitas Correntes	€\$ 529.000.000	

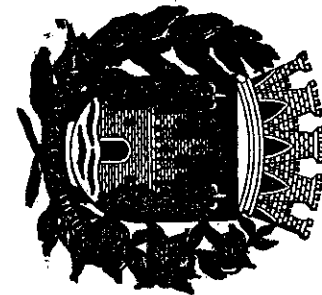
2 - <u>RECEITA DE CAPITAL</u>		€\$ 149.000.000
22 - Operações de Créditos	€\$	1.000.000
23 - Alienação de Bens	€\$	51.000.000
24 - Transferências de Capital	€\$	96.000.000
25 - Outras Receitas de Capital	€\$	1.000.000
TOTAL DA RECEITA		€\$ 20.000.000.000



Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, '/

que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil	€\$	5.223.300.000
3113 - Obrigações Patronais	€\$	1.106.900.000
3120 - Material de Consumo	€\$	3.885.550.000
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	€\$	4.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	€\$	2.417.700.000
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	€\$	5.000.000
3231 - Subvenções Sociais	€\$	210.000.000
3234 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	€\$	1.000.000
3251 - Inativos	€\$	380.300.000
3252 - Pensionistas	€\$	56.400.000
3253 - Salário-Família	€\$	28.400.000
3257 - Indenizações de Acidentes de Trabalho	€\$	120.000.000
3259 - Outras Transferências a Pessoas	€\$	1.000.000
3261 - Juros da Dívida Contratada	€\$	93.000.000



3280 - Contribuição para Formação do Pa / trimônio do Servidor Público-PASEP	€\$ 218.000.000	€\$ 13.750.550.000
4110 - Obras e Instalações	€\$ 4.202.450.000	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	€\$ 1.920.000.000	
4210 - Aquisição de Imóveis	€\$ 51.000.000	
4324 - Transferências a Instituições Mul- tiguvernamentais	€\$ 1.000.000	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	€\$ 75.000.000	€\$ 6.249.450.000
TOTAL DA DESPESA		€\$ 20.000.000.000

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.986.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de novembro de 1985.-

*ALCIR DO VALLE PEREIRA FILHO*  
ALCIR DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

*ALCIR DO VALLE PEREIRA*  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete